



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 18 DE MAIO DE 2015

Nº 15.523

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 0202, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Altera o Anexo V – Limites das Áreas de Preservação dos Recursos Hídricos do Município de Fortaleza, regulamentado pelo § 2º do art. 61 da Lei Complementar nº 0062, de 02 de fevereiro de 2009, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Fortaleza, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 0101, de 30 de dezembro de 2011.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica alterado o Anexo V – Limites das Áreas de Preservação dos Recursos Hídricos do Município de Fortaleza que estabelece a localização e os limites da Zona de Preservação Ambiental – ZPA-1 – Faixa de Preservação Permanente dos Recursos Hídricos, de que trata os arts. 61 e 63 da Lei Complementar nº 0062, de 02 de fevereiro de 2009, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 0101, de 30 de dezembro de 2011. Art. 2º - As alterações ao Anexo V – Limites das Áreas de Preservação dos Recursos Hídricos do Município de Fortaleza estão incluídas no Anexo 01 e identificadas no Mapa que compõe o Anexo 02 desta Lei. Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) autorizada a promover a atualização dos anexos de que tratam os arts. 313 e 316 da Lei Complementar nº 0062/2009, decorrentes das alterações de que trata esta Lei. Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 0202, DE 13 DE MAIO DE 2015

ANEXO V – LIMITES DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (REFERENTE AO § 2º DO ART. 61 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0062, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009, ACRESCENTADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 30/12/2011.)

LIMITES DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA			
SUB-BACIA	RECURSO HÍDRICO	LEGISLAÇÃO PERTINENTE	OBSERVAÇÕES
A - 1	Riacho Micro bacia A - 1.5 (canal da Rua Seis Companheiros). Fls A/B - 08	Dec.Est. N° 15.274/32 (art. 2º)	Área com largura de 30m (15m para cada lado do eixo), correspondente à faixa de 1º categoria definida pela AUMEF/SEDURB.
	Riacho Micro bacia A - 1.5. Fls A/B-08	Dec.Est. n° 15.274/82 (art. 2º)	Área com largura de 30m (15m para cada lado do eixo), correspondente à faixa de 1º categoria definida pela AUMEF/SEDURB.
	Lagoa do Mel. Micro bacia A-1.6 Fls. B-09	Dec.Est n°. 15.274/82	Área delimitada, tomando-se por base a cota 18m (cartografia voo 1995), ajustando-se pelo contorno da área disponível existente.
A - 2	Riacho Jacarecanga. Fls C/D - 11	Lei Municipal 5122-A/79 e Dec. Est. 15.274/82	Trechos com largura de 40m (com 20m para cada lado do eixo). Delimitação atual da área de preservação com larguras variáveis, tomando-se por base estudos da área de amortecimento da SEDURB no entorno do riacho e perímetro da área do Dec. Mun. N° 5633/80 (destinado à implantação do Parque Jacarecanga). No trecho compreendido entre o trilho e o prolongamento da Rua Isabel modificado em função das obras de Macrodrenagem do Programa de Drenagem Urbana de Fortaleza – DRENURB.
A - 3	Riacho Pajeú. Fls. D/E - 12 e 13	Lei Municipal 5122-A/79 e Dec. Est. 15.274/82	Área com largura de 40m (20m para cada lado do eixo), nos trechos a céu aberto e largura variável no trecho entre a Rua Monsenhor Tabosa e Rua Rufino de Alencar, conforme projeto do Mercado Central.
	Lago do Amor (Parque da Criança). Micro bacia A-3.5. Fla. E- 12	Lei Federal nº 4771/65	Faixa marginal de 30m de largura a partir do N.A da cartografia - voo 1995, com alguns ajustes pelo arruamento existente.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 18 DE MAIO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 2



ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito de Fortaleza

GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA
Vice-Prefeito de Fortaleza

SECRETARIADO

<p>FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito</p> <p>PRISCO RODRIGUES BEZERRA Secretário Municipal de Governo</p> <p>JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO Procurador Geral do Município</p> <p>VICENTE FERRER AUGUSTO GONÇALVES Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p>FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal das Finanças</p> <p>PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p>JAIME CAVALCANTE DE A. FILHO Secretário Municipal da Educação</p> <p>Mª DO PERPETUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD Secretária Municipal da Saúde</p>	<p>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal da Infraestrutura</p> <p>JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p>MÁRCIO EDUARDO E LIMA LOPES Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico</p> <p>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal do Turismo</p> <p>CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome</p> <p>KARLO MEIRELES KARDOZO Secretário Municipal da Cidadania e Direitos Humanos</p>	<p>FRANCISCA ELIANA G. DOS SANTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p>FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO Secretário Municipal da Cultura</p> <p>GUILHERME TELES GOUVEIA NETO Secretário da Regional I</p> <p>CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO Secretário da Regional II</p> <p>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO Secretário da Regional III</p> <p>FRANCISCO AIRTON MORAIS MOURÃO Secretário da Regional IV</p> <p>JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA Secretário da Regional V</p> <p>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário da Regional VI</p> <p>RICARDO PEREIRA SALES Secretário da Regional do Centro</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: 100px; margin: 0 auto;"> <p>SEGOV</p> </div> <p>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>
---	--	---	--

A - 6	Lagoa do Papicu. Micro bacia A - 6.10. Fla. E-12	Dec.Est. 25.276/98	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria: ao norte pela Rua Emídio Lobo e pela Via de Ligação da Rua Emídio com a Avenida Dolor Barreira; a leste pela Avenida Dolor Barreira; ao sul pelas Ruas Joaquim Lima e Lauro Nogueira Chaves e a oeste pelo prolongamento da Rua Fco. Matos e Ribamar Lobo.
	Riacho Papicu. Micro bacia A - 6.8. Fls. D/E - 17. (trecho das proximidades da Rua Pascoal de Castro Alves até as proximidades da Av. Jangadeiro / trilho RFFSA.	Dec. Est. 15.274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo, ajustada pela urbanização do projeto SANEAR (limite físico correntes e calçada), conforme relatório técnico da SEMACE.
	Riacho Maceió Fls. D/E - 16	Dec.Est. 25.276/98	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria Trecho: da Rua Tavares Coutinho à Rua João Arruda. Calçadas projetados, Rua Umari (a oeste), Rua Alísio Mamede (a leste), conforme urbanização do projeto SANEAR.
	Riacho Papicu / Maceió. Fls. D-16 e D - 17	Dec.Est. 15274/82 e Lei Municipal - Operação Consorciada	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria: Trecho da Av. Abolição à Av. Beira Mar, largura de 40,00m, sendo 20,00m para cada lado a partir do eixo do canal (projetado e retificado).
B - 1	Lagoa de Porangabuçu. Micro bacia B - 1.1. Fls. F/G- 10	Dec.Est. 25.276/98	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria, com os seguintes limites: ao norte pela Rua Porfírio Sampaio e seu prolongamento, a oeste pelo prolongamento da Rua Frei Marcelino, ao sul pelo prolongamento da Rua Ana Neri e a leste pelo prolongamento das Ruas Cel. Nunes de Melo e Monsenhor Furtado.
	Canal do Jardim América. Micro bacia B - 1.3. Fls. G- 10,11 e H- 09,10	Dec.Est. 15.274/82. (art. 2º)	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria, com base nos estudos da AUMEF/SEDURB e cuja largura é de 40m, sendo 20m para cada lado do eixo do recurso hídrico a céu aberto; contém duas áreas de amortecimento denominadas de Damas I (entre as Ruas Vasco da Gama e Des. Praxedes) com perímetro urbanizado pela PMF e Damas II (entre as Ruas Pedro Machado e Padre Macedo) com perímetro definido pelo Projeto de Urbanização da PMF.
	Lagoa do Opaia. Micro bacia B - 1.5. Fls. I/J- 12	Dec.Est. 15.274/82 e Dec.Mun. 11.306/02	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria (no lado oeste) e através do projeto de urbanização e preservação da PMF e nos demais limites seguindo o prolongamento do muro da Base Aérea de Fortaleza e contornando vias existentes.
	Riacho Lagoa do Opaia /Tauape (sangradouro da Lagoa do Opaia). Micro bacia B -1.6 Fls. H/I-12	Dec.Est. 15.274/82 e Dec.Mun. 11.306/02	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria através de estudos de áreas de amortecimentos de cheias e seguindo o projeto de urbanização da PMF (COMHAB). No trecho a jusante da Av. Borges de Melo segue o contorno do projeto do Parque Parreão.
	Afluente ao Riacho Opaia /Tauape (Riacho Parreão). Micro bacia B - 1.6. Fls. H - 11 e 12	Dec.Est. 15.274/82 e Lei Municipal nº 7987/96	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria definida pela SEDURB: trecho a jusante da Rua Armando Monteiro até a Rua Francisco Lorda: com largura de 30m (15m para cada lado do eixo). Trecho da Rua Francisco Lorda até a altura da Rua Jaú: área limitada pelas Ruas João (oeste) e Rua Edgar Pinho Filho (leste). Trecho da Rua

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 18 DE MAIO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 3

			Jaú até a Av. Borges de Melo: área com largura aproximada de 30m. Trecho da Av. Borges de Melo até o encontro com o riacho sangradouro da Lagoa do Opaia: área limitada pelo Parque Parreão.
	Riacho Afluente do Riacho Parreão. Micro bacia B - 1.6 Fls. H-11 e 12	Dec.Est. 15274/82 Art. 2º	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria definida pela SEDURB com largura de 40,00m (sendo 20,00m para cada lado do eixo). Trecho: Rua Prof. Vicente Silveira e Rua João Araripe e projeto da SEINF.
	Canal do Tauape Fls. F- 10 e 11, G - 11 e 12, H-12 e 13	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria. Trecho: da Lagoa de Porangabuçu até a altura da Av. Aguanambi (trecho canalizado a céu aberto) - largura de 40m, sendo 20m para cada lado do eixo. Trecho: da Av. Aguanambi até o Rio Cocó - largura de 60m, sendo 30m para cada lado do eixo.
	Canal da Av. Aguanambi. Micro bacia B - 1.7 Fls. F - 12 e G - 12 e 13 e H - 13	Dec.Est. 15.274/82. art. 2º	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 40m, sendo 20m para cada lado do eixo, com ajustes pelo arruamento Existente.
	Córregos Afluentes à área do Parque Rio Branco. Micro bacia B - 1.7 Fl. G- 13	Dec.Est. 15274/82 Art. 2º	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria definida pela AUMEF/SEDURB, através de estudos de áreas de amortecimento de cheias, cujo perímetro foi observado no projeto do Parque Rio Branco da PMF.
B - 2	Rio Cocó Fls. G - 14, G - 15, G - 16, G - 17, G - 18, H - 14, H - 15, H - 16, H - 17, H - 18, I - 14, I - 15, I - 16, I - 17, I - 18, I - 19, I - 20, I - 21, J - 13, J - 14, J - 19, J - 20, J - 21, K - 13, K-14, K-19, K- 20, K-21, L-13, L - 14, L -19, L -20, L - 21, M -12, M -13, M -14, N -12, N -13, N -14, O -12, O -13, O -14, P - 11, P - 12, P - 13, Q - 11, Q - 12, Q - 13, R - 11, R - 12, R - 13, S - 11, S - 12, T - 12	Dec.Est. 20252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria definida pela SEDURB com os seguintes critérios utilizados: I. Linha D'água Máxima (área de espraiamento do rio) - delimitada de acordo com o trabalho de estudo do transiente hidráulico do rio Cocó (AUMEF/1988), os quais levaram em consideração uma cheia centenária e a influência diária da maré alta. Adotou-se a cota 3,00m da cartografia voo 1995 como linha d' água máxima; II. Faixa de Proteção de Vegetação Marginal - Lei Fed. 7803/89 e Art 3º da Resolução 004/85 do CONAMA; III. Áreas Alagadas; IV. Linha de Cumeada do Primeiro Cordão de Dunas a partir do Rio; V. Faixa Marginal de Proteção de Áreas com declividade menor que 30%; VI. Reservas Ecológicas de acordo com o Art. 3º da Resolução 004/85 do CONAMA; VII. Faixa de Proteção dos Lagos e Açudes. As medidas das faixas por trechos foram tomadas a partir do eixo longitudinal do rio, tendo como referência as seções do rio. em cada trecho estão citados abaixo os critérios utilizados na demarcação da faixa: Trecho 1: da foz até o encontro com o rio Coaçu (seções 1 a 7) margem esquerda e margem direita: a) faixas de proteção de 200,00m a partir da linha d'água máxima (próxima à foz), ajustando-se com o arruamento existente; b) faixas de proteção de 100,00m a partir da linha d'água máxima; c) áreas alagadas; d) linha de cumeadas de dunas (margem direita); e) manguezal como reserva ecológica incluído nas faixas de proteção de áreas marginais à linha d'água máxima.
	Rio Cocó Fls. G - 14, G -15, G - 16, G - 17, G - 18, H - 14, H - 15, H - 16, H - 17, H - 18, I - 14, I - 15, I - 16, I - 17, I - 18, I-19, I-20, I - 21, J - 13, J - 14, J - 19, J - 20, J -21, K- 13, K-14, K- 19, K-20, K-21, L-13, L - 14, L -19, L -20, L - 21, M - 12, M -13, M -14, N -12, N -13, N -14, O - 12, O -13, O -14, P - 11, P - 12, P - 13, Q - 11, Q - 12, Q - 13, R - 11, R - 12, R - 13, S - 11, S - 12, T - 12	Dec.Est. 20252/89 e Dec. Est. 29378/08, Dec. Estadual 30.599/2011 e Dec. Estadual 30.680/2011	Trecho 2 : do encontro com o rio Coaçu até a ponte sobre a Av. Washington Soares (seções 7 a 17) margem esquerda e margem direita: a) faixas de proteção de áreas marginais com declividade menor que 30% e com largura de 100,00m a partir da linha d'água máxima; b) linha d'água máxima (cota 3,00m); c) áreas alagadas; d) manguezal como reserva ecológica coberto pelos critérios acima.Obs1.:ajustes por arruamentos por loteamentos existentes e sistema viário previsto pela LUOS da PMF.Obs2.:pequenos afluentes com larguras de 30,00m, sendo 15,00m para cada lado do eixo. Trecho 3 : da ponte sobre a Av. Washington Soares até a ponte sobre a rodovia BR 116 (seções 17 a 27) margem direita:a) linha d'água máxima incluindo a calha do rio e o lago artificial; b) manguezal como reserva ecológica incluído na linha d'água máxima. Trecho 4: Da ponte sobre a Rodovia BR 116 até a ponte sobre a Avenida Perimetral (seções 27 a 39) margem esquerda e margem direita: a) faixa de proteção de vegetação marginal como reserva ecológica seguinte os limites estabelecidos pelo Decreto Estadual N° 30.599/2011; b) áreas baixas e alagáveis aplicou-se nos riachos afluentes largura de 30,00 m para cada lado do eixo e 15,00m para cada lado do eixo nos reservatórios faixas de 30,00m e 50,00 . Obs: Nos locais com edificação existente. Trecho 5 – a) Da ponte sobre a Av. Perimetral até as Av. Valparaíso seguindo os limites do Decreto Estadual N° 30.599/2011; b) Da Av. Valparaíso até o Limite Norte da Barragem, margem esquerda- largura de 59,00m, margem direita – 70,00m. Nos afluentes, faixa de 30,00m para cada lado do eixo e nos reservatórios faixa marginal de 30,00m e 50,00m; c) Do limite norte da barragem do Cocó (situada na altura do prolongamento da Rua D) até limite do município a delimitação da área de preservação corresponde ao limite estabelecido no Decreto Estadual nº 30.680/2011.
	Lagoa do Palmerim (Lagoa Azul). Fls. P/Q - 09	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 50,00m marginais, a partir do N.A da cartografia - voo 1995.
	Sangradouro da Lagoa Palmerim (riacho azul). Fla. Q - 09	Dec.Est. 20.252/89 e Dec.Est. 15.274/82 (art. 2º)	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 18 DE MAIO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 4

B - 2	Riacho Afluente ao Açude Guarani. Fls.P - 8,9 e Q-9	Dec.Est. 15.274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo. Canalização a céu aberto conforme projeto de loteamento, mantendo-se a faixa de preservação (15m para cada lado do eixo) do canal.
	Riacho Pajuçara - Riacho-Guarani (córrego Acaracuzinho) Fls. Q/R - 08,09	Lei Federal 4771/65 e Dec. Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 60m, sendo 30m para cada lado do eixo.
	Pequenos Córregos afluentes ao Riacho Pajuçara - Guarani. Fls. P-11 Q/R-09,10 e 11	Dec.Est. 15.274/82 (art. 2º).	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo.
	Açude Guarani (Local: Prefeito José Walter). Fla.Q-10	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura marginal de 50m a partir do N.A da cartografia - voo 1995.
	Açude Antônio da Costa. Fla. R -11	Dec.Est. 29.378/08	Delimitação da Área de Preservação correspondente ao limite da área da poligonal da barragem Palmeiras do rio Cocó.
	Sangra. do Açude Antônio da Costa e Afluentes. Fls. R/S - 11	Dec.Est. 29.378/08	Delimitação da Área de Preservação correspondente ao limite da barragem Palmeiras do rio Cocó.
	Riacho Timbó (Lameirão). Fls. R/S - 11 e 12	Dec.Est. 29.378/08	Delimitação da Área de Preservação correspondente ao limite da barragem Palmeiras do rio Cocó.
	Afluentes do Córrego Acaracuzinho interligando pequenas lagoas e açude do Sítio São João. Fls. P - 11 e 12	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 60m, sendo 30m para cada lado do eixo para o córrego e 50m marginais a partir do N.A da cartografia para o açude.
	Afluentes do Rio Cocó Margem Direita. Fls. P - 12 / Q -12 e 13	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 60m, sendo 30m para cada lado do eixo e com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo; com alguns ajustes pelos arruamentos existentes.
	Afluentes do Rio Cocó interligando pequenas Lagoas. Fls. P - 12 / Q - 12/13/ R-13	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura variável seguindo o arruamento existente.
	Açude Jangurussu. Fls. P/Q - 14	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura marginal de 50m a partir do N.A da cartografia - voo 1995.
	Açude São Cristovão. Fla. P- 13	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura marginal de 50m a partir do N.A da cartografia - voo 1995 e ajustando-se com o sistema viário existente.
	Lagoa da Pedra. Fla. P - 13	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura marginal de 50m a partir do N.A da cartografia - voo 1995, ajustando-se ao norte pela Av. Perimetral (Av. Presidente Costa e Silva), ao leste e sul por vias de contorno e a oeste por passeio projetado.
	Riacho que interliga o Açude Jangurussu às lagoas do Rio Cocó. Fls. P- 13 e 14/Q- 14/0-13	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 60m, sendo 30m para cada lado do eixo e com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo, ajustando-se por limites de áreas alagáveis. Para os reservatórios, faixas marginais de 50m a partir do N.A da cartografia e seguindo-se os arruamentos existentes. Para as áreas alagáveis 15m a partir da linha de contorno das mesmas. Entre a Rua Edilberto Carvalho e Av. Perimetral segue por vias de contorno.
	Riacho afluente do Rio Cocó incluindo Lagoa Raimundo A. Braga. Fla. 0- 12e 13	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 50m marginais a partir do N.A da cartografia - voo 1995. Os riachos têm largura de 60m (sendo 30m para cada lado do eixo) e 30m, com ajustes pelo arruamento existente e projetado.
	Lagoa da Glória. Fla. N - 14	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura marginal de 30m a partir do N.A da cartografia - voo 1995 e seguindo-se ao norte o limite da Área Verde do Loteamento Jardim Glória.
	Açude Mozart Rolim (Lagoa Holanda) e RiachoDrenante (Riacho Távora). Fls. N/O - 14.	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria, por vias e prolongamentos e ao sul pelo Condomínio Lago Azul. Para o riacho, faixa de largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo retificado (canal projetado). Projeto de Urbanização do Estado - Reassentamento Popular Barroso e no seu prolongamento faixa de 30m , sendo 15m a partir do eixo.
	Afluentes e Lagoas da margem direita do Rio Cocó. Fls. M - 14, 15, N - 13, 14 e 15	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 60m, sendo 30m para cada lado do eixo e 30m, sendo 15m para cada lado do eixo. Para os reservatórios, faixas marginais de 30m e 50m a partir do NA da cartografia - voo 1995, ajustando-se por arruamentos e ao Programa de Drenagem Urbana de Fortaleza – DRENURB.
	Lagoas São José, Maria Vieira, Araguari e IPEC. Fls. L - 14, M-14 e N-14	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura marginal de 30m para os reservatórios São José e Araguari, ajustando-se por arruamentos e para a Lagoa Maria Vieira perímetro delimitado pela Área Verde dos respectivos loteamentos e Lagoa do IPEC, perímetro delimitado pela Área Verde do respectivo Loteamento.
	Açude Fernando Macedo, Lagoa do Chico Honório (Lagoa Maricá) e Riacho Drenante. Fls. J-15, K- 15, J-16 e K-16	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura: para os reser- vatórios faixas marginais de 30m, ajustando-se por arruamentos e pelo limite da Área Verde do Sítio Tunga. Para os Riachos larguras variáveis de 60m (30m para cada lado do eixo) e limites de Áreas Verdes do Loteamento do Sítio Tunga.
Afluentes do Rio Cocó, margem direita e esquerda. Fls.: I-	Dec.Est. 20.252/89	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo. Para o Riacho que se inicia na altura da Rua Jornal-	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 18 DE MAIO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 5

	15, I - 16 , H -15, G - 14 e G - 15		ta César Magalhães, faixa com largura de 15 metros contornando a área alagável. No trecho compreendido entre a Avenida Rogaciano Leite e a Rua Elizeu Beco, o Riacho foi drenado em galeria subterrânea, ao longo da Avenida Chanceler Edson Queiroz, pelo Programa de Drenagem Urbana de Fortaleza – DRENURB, não incidindo mais área de preservação.
	Complexo Hidrico da Lagoa Grande (Lagoa do Gengibre). Micro bacia B 2.1. Fl.: G-18	Dec.Est. 15274/82 Art. 2º	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria definida através de estudos pela AUMEF/SEDUB e compatibilizada pelo Projeto de Urbanização do Governo do Estado – SEINFRA e referendada pela SEMACE através do parecer técnico nº 2041/02. Faixa marginal de 30m, a partir da cota de cheia máxima do levantamento planialtimétrico da SEINFRA e 30m do NA da cartografia – voo 1995, seguindo pelo armamento projetado e existente e da Rua 05 do Loteamento Sítio Antônio Diogo (glebas 4S / 5S).
	Reservatórios Dunas da Sabiaguaba e riachos afluentes próximos à foz do rio Cocó (margem direita). Fls. J - 21, K - 20 e K-21	Dec.Est. 15274/82 Art. 2º	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo, para os cursos d'água; para os reservatórios utilizou-se a cota 3,00m, o limite dos espelhos d'água e ajustes pelos caminhos existentes.
B - 3	Riacho que liga a Lagoado Acaracuzinho ao Açude Osmani Machado (Riacho Martinho). Fls.: Q- 6, Q - 7, P - 7 e P - 8	Dec.Est. 15274/82 Art. 2º	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 40m, sendo 20m para cada lado do eixo, englobando o limite da área alagável, ajustando-se por arruamentos existentes e do Sistema Viário Básico.
	Açude Osmani Machado. Micro bacia B-3.1. Fls.O-8, 0-9	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria. Do lado oeste segue o contorno da cota 25, adequando-se por arruamentos e no lado leste segue a Rua 1, Rua 13 e Av. Arvoredo do Loteamento Arvoredo, prosseguindo numa faixa marginal de 30m englobando a Área Verde do Loteamento Residencial Abelardo Rocha.
	Lagoa Libânia. Micro bacia B-3.1. Fl. N-8.	Lei Federal nº 4771/65	Delimitação da Área de Preservação com largura marginal de 30m a partir do N.A da cartografia - voo 1995, conforme observado no projeto de Loteamento Parque Santana II e ajustando-se pelo arruamento existente.
	Riacho afluente à Lagoa Libânia. Micro bacia B- 3.1 Fls.:N-8	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com larguras de 30m (15m para cada lado do eixo), ajustando-se pelo sistema viário.
	Lagoa Cel. Germano e riacho afluente. Fls. 0/P- 7.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria limitada pela cota 31m da cartografia - voo 1995. Para o riacho afluente área com largura de 30m (15m para cada lado do eixo).
	Riacho que liga a Lagoa Cel. Germano ao riacho afluente do Açude Osmani Machado. Micro bacia B-3.1 Fl. O - 7.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m (15m para cada lado do eixo) e englobando a Área Verde do Loteamento Residencial Mondubim, limitada pelas Ruas C (Oeste) e D (Leste).
	Riacho afluente (lado Oeste) ao Açude Osmani Machado. Micro bacia B- 3.1. Fls. N/O - 7 e 0-8.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m (15m para cada lado do eixo), 30m contornando as margens da área alagável e a jusante trecho englobando a Área Verde do Loteamento Residencial Mondubim, limitando-se pela Rua G.
	Lagoa do Catão (Lagoa Pequeno Mondubim). Micro bacia B-3.1. Fls. O/P - 9.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria, limitando-se por arruamentos existentes, compatibilizando-se com a linha de contorno da cota 29m da cartografia - voo 1995.
	Riacho que liga a Lagoa do Catão ao Açude Osmani Machado. Micro bacia B-3.1. Fl. 0-9	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo), no trecho a céu aberto, o qual está inserido na Área Verde do Loteamento Arvoredo.
	Lagoa do Sítio São Jorge. Micro bacia B-3.2. Fls.N/0-10	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria definida pela cota 25m da cartografia - voo 1995, ajustando-se por arruamentos.
	Afluente da Lagoa do Sítio São Jorge. Micro bacia B - 3.2. Fla.O -10	Dec.Est. 15274/82 (art. 2º)	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria definida pela cota 25m da cartografia - voo 1995, ajustando-se por arruamentos.
	Lagoa da Aldeia Velha. Micro bacia B - 3.2. Fls. P -10,11	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente a faixa de 1ª categoria definida pela cota 25m da cartografia - voo 1995, ajustando-se por arruamentos.
	Riacho que liga a Lagoa da Aldeia Velha ao Córrego Passaré formando o Açude Montenegro. Micro bacia B - 3.2. Fls. O/P -10,11	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação definida pela cota 25m no trecho entre a Lagoa da Aldeia Velha e a Av. Presidente Costa e Silva (Perimetral). No percurso a jusante da Av. Perimetral até o córrego Passaré a delimitação da Área de Preservação corresponde à faixa de 1º categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo).
	Córrego Passaré induindo o Açude Walter Peixoto de Alencar e o Açude Passaré. Micro bacia B - 3.2.	Dec.Est. 15274/82	No trecho entre o Açude São Jorge e o Açude Walter Peixoto de Alencar o limite da Área de Preservação foi definido por uma faixa marginal de 16m a partir da área alagável (ao sul) e pelo limite da cota 25m constante da cartografia (ao norte) - voo 1995. Para o Açude Walter Peixoto de Alencar a Área de Preservação é definida por uma faixa marginal de 30m de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 18 DE MAIO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 6

Fls. O - 10,11 /UMN- 11.		largura a partir do N.A. da cartografia - voo 1995. No trecho entre o Açude Walter Peixoto de Alencar e o reservatório do Conjunto Residencial Jardim União e o Conjunto Residencial Riacho Doce a delimitação da Área de Preservação corresponde à faixa de 1º categoria com largura de 32m (sendo 16m para cada lado do eixo). No trecho a jusante do anterior até o Açude Passaré e a jusante deste até o Riacho Passaré, Área de Preservação com largura de 32m (sendo 16m para cada lado do eixo) e faixa marginal de 16m a partir da linha de contorno da área alagável da antiga vacaria. Para o Açude Passaré faixa marginal de 30m, ajustando-se por sistema viário de loteamentos.
Riacho afluente ao Córrego Passaré (Riacho Doce). Micro bacia B - 3.2. Fls. N- 10,11	Dec.Est. 15274/82 (art. 2º)	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria definida pela AU- MEF/SEDURB com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo), ajustando-se por arruamentos existentes.
Riachos afluentes ao Açude Montenegro e ao Açude Walter Peixoto de Alencar. Micro bacia B - 3.2. Fls. O - 10,11	Dec.Est. 15274/82 (art. 2º)	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo) para o Riacho afluente do Açude Montenegro e 15m marginais à linha de contorno da área alagável do Riacho afluente do Açude Walter Peixoto de Alencar. '
Riacho Martinho ligando o Açude Osmani Machado ao Açude José Pires (AçudeDendê), incluindo o Açude do Condado. Micro bacia B 3.3. Fls. O - 08,09 / N - 08,09 / M - 09	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação definida por faixas assimétricas em relação ao eixo do riacho. Na margem esquerda partindo do Açude Osmani Machado segue com largura de 18m em relação ao eixo, por arruamento existente novamente 18m em relação ao eixo, continuando na cota 17m, segue com largura de 30m em relação ao eixo, segue novamente na cota 17m e limite da área verde e arruamento do loteamento Cartier Célio Gurgel até a Av. Beijamim Brasil; segue com largura de 18m em relação ao eixo do riacho. Na margem direita segue pelo limite da Área Verde do Residencial Abelardo Rocha, segue pelo limite da região alagadiça do Riacho até encontrar a cota 17m da cartografia - voo 1995 até a Av. Beijamim Brasil. Da Av. Beijamim Brasil à Av. Holanda limita-se com a Rua do Loteamento Expedicionários II, incluindo a Área Verde do mesmo. Para o Açude do Condado faixa marginal de 30m a partir do N.A da cartografia - voo 1995.
Açude José Pires (Açude Dendê). Micro bacia B - 3.3. Fls. L - 10 / M - 09,10	Lei Fed. 4771/65\	Delimitação da Área de Preservação definida pelas vias: Av. Holanda, Rua R, Rua O, Rua G, Rua F, limite da Área Verde do Loteamento Expedicionários II e faixa marginal em torno de 40m a partir do N.A da cartografia - voo 1995.
Riachos afluentes ao Açude José Pires (Açude Dendê). Micro bacia B - 3.3. Fls. L - 09,10 / M - 10	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo).
Riacho afluente do Riacho Passaré passando pelos Conjuntos Tupã Mirim, Jardim Taperi e Mirassol. Micro bacia B - 3.3. Fls. L - 10,11 / M-10	Dec. Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo), ajustando-se pelos arruamentos existentes dos respectivos conjuntos.
Lagoa da Maraponga. Micro bacia B - 3.4. Fls. L - 08 / K - 08,09.	Dec.Est. 24.571/97	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria. Área compreendida nos seguintes limites: a leste pela Av. Godofredo Marciel, ao norte e sul pela cota 21 m e a oeste pela Rua limítrofe à faixa de domínio da Via Férrea.
Lagoa Seca. Micro bacia B - 3.4. Fla. K - 09.	Dec. Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria limitada pela cota 16m da cartografia - voo 1995.
Talvegue drenante das Lagoas Maraponga e Seca até o Riacho Passaré. Micro bacia B - 3.4. Fls. K - 09,10 / L - 10.	Dec.Est. 15274/82 e Lei Federal N°4771/65	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria definida pela SEDURB com largura de 30m (15 m pra cada lado do eixo) e cota 15m no trecho do Loteamento Sítio Pirirítipa. No trecho da UECE 30m marginais ao espelho d'água do açude, seguindo o arruamento existente ao sul, e depois até o Riacho Passaré com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo).
Lagoa Taperoaba. Micro bacia B - 3.5. Fla. K - 10	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria limitada pela cota 20m da cartografia - voo 1995.
Açude do Exército (Açude da Subsistência). Micro bacia B - 3.5. Fls. K - 11,12	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria limitada pela cota 10m da cartografia - voo 1995. '
Açude da Itaoca. Micro bacia B - 3.5. Fls. I/J - 10.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria limitada pela cota 16m da cartografia - voo 1995.
Riacho Itaoca (Riacho da Rosinha) que liga a Lagoa da Itaoca ao Açude do Exército (Açude da Subsistência). Micro bacia B - 3.5. Fls. J - 10,11 / K-11	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 32m (sendo 16m para cada lado do eixo), ajustando-se por arruamentos.
Talvegues afluente da Lagoa da Itaoca. Micro bacia B - 3.5. Fls. I - 10 1 / J - 09,10	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo) no trecho a céu aberto, ajustando-se por arruamentos.
Riacho que liga a Lagoa da Taperoaba ao Riacho Itaoca. Micro bacia B - 3.5. Fls. K- 10,11/ J - 11	Dec.Est. 15274/82 (art. 2º)	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo).
Riachos afluentes à Lagoa do	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de

B - 3

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 18 DE MAIO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 7

	Passaré. Micro bacia B-3.6. Fls. M/N-12.		30m (sendo 15m para cada lado do eixo).
	Lagoa do Passaré. Micro bacia B-3.6. Fls M/N-12	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria limitada pela cota 15m a Leste e pela cota 16m a Oeste da cartografia - voo 1995.
	Riacho que liga a Lagoa do Passaré ao Açude Uirapuru. Micro bacia B- 3.6. Fls. L/M-12	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo).
	Lagoa Boa Vista. Micro bacia B-3.6. Fls. M- 12 e 13	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria limitada pela cota 11m da cartografia - voo 1995 ajustando-se ao arruamento a norte.
	Riacho drenante da Lagoa Boa Vista. Micro bacia-B- 3.6. Fls. L-12, M 12.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo).
	Açude Uirapuru. Micro bacia-B-3.6. Fls. L-12, L- 13, K-12, K-13.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria limitada pela cota 8m da cartografia - voo 1995, adequando-se ao sistema viário.
	Riacho Passaré. Micro bacia B-3.6. Fls. L- 10,11, 12 e 13, K-13.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1º categoria. No trecho entre o Açude José Pires (Açude Dendê) e o Açude Uirapuru, largura de 80m (sendo 40m para cada lado do eixo). No trecho entre o Açude Uirapuru e o Rio Cocó, largura de 110m (sendo 55m para cada lado do eixo).
B - 4	Riacho afluente da Lagoa Água Fria (LagoaColosso). Micro bacia B- 4.1. Fls K-15,16,17.	Dec.Est. 15274/82 e Lei Federal Nº 4771/65	Delimitação da Área de Preservação definida com uma largura de 30m (15m para cada lado do eixo), entre as Ruas Lídia Brígido e Vereador Pedro Paulo; largura de 60m (sendo 30m para cada lado do eixo) e próximo à Av. Washington Soares pela cota 5m da cartografia. No trecho compreendido entre as Ruas Walter Castro, Manoel Monteiro, Dr. José Perdigão e Av. José Leon, no Parque das Iguanas (nascente do riacho), num raio com largura de 50,00m seguindo o limite sul do referido parque.
	Riacho afluente do Riacho Água Fria. Micro bacia B-4.1. Fl. K-16	Dec.Est. 15274/82 Art. 2º	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com uma largura de 30m (sendo 15 para cada lado do eixo) passando pela Área Verde do Loteamento Alpha Village e ajustando- se por arruamentos do mesmo.
	Afluente da Lagoa da Água Fria (Lagoa Colosso) denominado Riacho das Lavadeiras. Micro bacia B-4.2. Fls J- 16,17	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com uma largura de 30m (sendo 15 para cada lado do eixo), adequando-se ao sistema viário.
	Riachos afluentes da Lagoa da Água Fria. Micro bacia B-4.3. Fls K- 17 .	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com uma largura de 30m (sendo 15 para cada lado do eixo).
B - 4	Lagoa Água Fria (Lagoa Colosso). Micro bacia B-4.3 Fls. K-17, J- 17,18.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria, limitada pela cota 5m da cartografia - voo 1995, ajustando-se pelo sistema viário.
	Lagoa Seca (Lagoa Água Fria). Micro bacia B-4.4 Fl.K-18.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria, limitada pela cota 10m da cartografia - voo 1995, ajustando-se à oeste pela Rua Napoleão Quezado e demais vias do sistema viário.
	Riachos contribuintes e sangradouro da Lagoa Seca. Micro bacia B-4.4. Fls K-18, J- 18,19.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria, com uma largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo) e cota 10m; para o Riacho sangradouro 15m para cada lado do eixo, 15m da borda da área alagável e ajustando-se por arruamentos e limites de Áreas Verdes do Loteamento Sítio Colosso.
	Riacho sem denominação ligando a Lagoa da Água Fria (Lagoa Colosso) ao Rios Coaçu/Cocó. Micro bacia B-4.5. Fls. J-18,19, K-19.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria, sendo aproximadamente em média, 17,50m e 38m marginais à borda da região alagadiça, ajustando-se por arruamentos do Sítio Colosso e próximo ao encontro com os Rios Coaçu/Cocó limitada pela cota 3,00m (norte) e cota 4,00m (sul) - Loteamento Cidade Leste.
	Lagoa Canaã (Açude Danilo). Micro bacia B- 5.1 Fl.: Q-15	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria limitada pela cota 21m da cartografia - voo 1995.
	Riacho ligando as Lagoas de Canaã e de Messejana (Riacho da Levada) Micro bacia B-5.1 Fls.: P-15 e Q-	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com 30m de largura, sendo 15m para cada lado do eixo e no trecho entre as Ruas Guarujá e Santa Rosário 15m marginais à área alagável do levantamento topográfico da PMF.
	Lagoa de Messejana. Micro bacia B-5.1 Fls.: 0-15 e P-15	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria limitada pela cota 18m da cartografia - voo 1995, ajustada por arruamentos e compatibilizada no projeto de urbanização da PMF, incluindo a área alagável a noroeste da Rua Maximino Barreto.
	Riacho Sangradouro da Lagoa de Messejana.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 35m, sendo 17,50m para cada lado do eixo; área alagável limitada por construções e arrua-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 18 DE MAIO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 8

B - 5	Micro bacia B-5.2. Fls.: 0-15,0-16, N-16, M-16 e M-17		mentos entre as Ruas Eudes Cardoso e Vasco de Athaide; faixa marginal de 17,50m a partir da borda da área alagável entre as Ruas Coronel João de Oliveira e Pedro Alcântara e Silva; faixa de 35m de largura, sendo 17,50m para cada lado do eixo do riacho e do canal.	
	Riachos Afluentes do Sangradouro da Lagoa de Messejana. Micro bacia B-5.2 Fls.: N-15, N 16, 0-15 e 0-16	Dec.Est. 15274/82 Art.2°	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo e 15m a partir de área alagada, excluído o trecho entre a Rua Fausto Aguiar até o limite do Riacho Sangradouro da Lagoa da Messejana.	
	Lagoa Jacarey e Riacho Sangradouro. Micro bacia B-5.3. Fls.: L-15, L- 16, M-15 e M-16	Dec.Est. 15274/82 Art.2°	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria previsto no projeto de Loteamento Lago Jacarey. Para o Riacho (canal) faixa de 30m de largura, sendo 15m para cada lado do eixo.	
	Lagoa do Soldado (Coité). Micro bacia B-5.4. Fl.: L-17	Dec.Est. 15274/82 Art: 2°	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de preservação definida nos limites da Av. Conselheiro Gomes de Freitas (ao norte), prolongamento da Rua Rafael Tobias (a oeste), Rua Tabelião Joaquim Cartaxo (ao sul), e Rua São João Del Rei (a leste), incluindo as áreas do Loteamento Parque Água Fria.	
	Riacho que liga a Lagoa do Soldado (Lagoa Coité) à Lagoa do Coité (Açude Coité). Micro bacia B-5.4 Fls.: L-17 e L 18	Dec.Est. 15274/82 Art. 2°	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria do riacho (canal) com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo, ajustando-se com o sistema viário.	
	Lagoa do Coité (Açude Coité). Micro bacia B- 5.4. Fl.:L-18	Dec.Est. 15274/82 e 21431/91	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria definida pela cota 4,00m da cartografia - voo 1995, ajustando-se por arruamentos.	
	Lagoa Muritipua. Micro bacia B-5.5. Fl.: 0-18	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria definida pela cota 10m da cartografia - voo 1995.	
	Riacho ligando a Lagoa Muritipua à Lagoa Redonda (Riacho do Zelito). Micro bacia B- 5.5. 2° Fls.: 0-18, N-18 e N-19	Dec.Est. 15274/82 Art.2°	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo.	
	Riachos Afluentes das Lagoas Muritipua e Redonda. Micro bacia B- 5.5.Fls.:0-17, 0-18, 2° 0-19, N-18 e N-19	Dec.Est. 15274/82 Art.2°	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo e incorporando o perímetro da área alagada.	
	Lagoa Redonda. Micro bacia B-5.5 FL: N-9	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria limitada pela cota 6,00m; no trecho a montante (norte-sul, ou seja região de encontro dos afluentes) perímetro das Áreas Verdes do loteamento.	
	Riacho que liga as Lagoas Redonda e Sapiroanga. Micro bacia B 5 5 Fl.: M-19	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo.	
	B - 5	Lagoa da Sapiroanga. Micro bacia B-5.6 Fls.:M- 17,M-18,M-19, L-18 e L- 19.	Lei Fed. 4771/65 e Dec.Est. 15274/82 e 21431/91	Delimitação da Área de Preservação observando-se uma faixa marginal de 30m tomados a partir da cota 2,00m da cartografia - voo 1995, nos trechos de loteamentos e área limitada pela cota 4,00m da cartografia - voo 1995 nos demais trechos, ajustando-se por arruamentos.
		Riacho afluente da Lagoa da Sapiroanga (Riacho da Levada). Micro bacia B - 5.6. Fla.: M- 17	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação observando-se uma faixa de 1ª categoria com largura de 35m sendo, 17,50m para cada lado do eixo e no trecho próximo à Av. Washington Soares 21m para o lado norte, a partir do eixo, respeitando-se o armamento a oeste e a sul e nos demais trechos com largura de 60m (30m para cada lado do eixo).
Córrego contribuinte do riacho afluente da Lagoa da Sapiroanga. Micro bacia B - 5.6. Fls.: M/N - 17		Dec.Est. 15274/82 e Dec.Est. 21431/91	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo); 15m marginais à área alagável e 30m marginais ao N.A do pequeno reservatório a montante da Avenida Maestro Lisboa.	
Lagoa Gravito e Riachos afluentes à Lagoa da Sapiroanga. Micro bacia B - 5.6. Fls.: M - 18 e N - 17,18		Dec.Est. 15274/82 e Dec.Est. 21431/91	Delimitação da Área de Preservação observando-se a faixa de 1ª categoria com largura marginal de 30m a partir do N.A da cartografia para a Lagoa Gravito e larguras de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo) dos riachos contribuintes.	
Riachos afluentes ao Riacho Esso, Açude Santo Antônio e Açude da Granja. Micro bacia B -6.2. Fls.: V- 14,15 / U - 15,16 / T - 16	Dec.Est. 15274/82 (art. 2°)	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo) e para os reservatórios faixas marginais de 30m a partir do N.A da cartografia - voo 1995.		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 18 DE MAIO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 9

B - 6	Lagoa do Ancuri e Lagoa do Cajueiro. Micro bacia B - 6.3. Fls.: T - 13,14 / U -13	Dec. Est. 15274/82	Delimitação da área de preservação correspondente à faixa de 1ª categoria limitada pela cota 23m da cartografia (voo 1995), ajustando-se ao sul pelo arruamento limite da área verde do Loteamento Porto Seguro(Atual Bairro Novo); para a Lagoa do Cajueiro faixa marginal de 30m ajustando-se pelo limite da área verde do respectivo loteamento.
	Riachos sem denominação afluentes da Lagoa do Ancuri e do Riacho Esso. Micro bacia B - 6.3. Fls.: T - 13,14/ U-13,14	Dec.Est. 15274/82 (art. 2º)	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com larguras variáveis de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo); 40m (sendo 20m para cada lado do eixo do canal); limite da Área Verde do Loteamento Porto Seguro (aproximadamente 47m).
	Riacho sangradouro da Lagoa do Ancuri até o encontro com o Riacho Esso. Micro bacia B - 6.3. Fls.: S- 13,14,15 / T -13	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo).
	Riacho Esso (Riacho da Pedra) incluindo o Açude Traíra. Micro bacia B - 6.3 e B - 6.4. Fls.: S -16 / T - 15,16 / U - 14,15 / V - 13,14/	Lei Fed. 4771/65 e Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 42m (sendo 21m para cada lado do eixo); 21m marginais à área alagável e para o Açude Traíra 3.0m marginais ao N.A da cartografia - voo 1995.
	Córregos contribuintes ao Riacho sangradouro da Lagoa do Ancuri. Micro bacia B - 6.3. Fls.: S- 13,14,15 / T - 13	Dec.Est. 15274/82 (art. 2º)	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo).
	Lagoa do Pariri. Micro bacia B - 6.3. Fls.: Q / R 15	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura marginal de 50m a partir do N.A da cartografia - voo 1995, com ajuste pelo sistema viário.
	Lagoa São João (antigo açude São João). Micro bacia B - 6.3. Fls.: R - 14,15	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação definida pela AUMEF/SEDURB como uma área irregular (área de amortecimento) cujo perímetro equivale à Área Verde do respectivo loteamento.
	Açude do Bolivar (Açude do Conjunto Sítio São João), Lagoa do Bolivar e Riacho drenante. Micro bacia B - 6.3. Fls.: R/S - 14	Dec.Est. 15274/82 (art. 2º)	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria definida pela AUMEF/SEBUBR nos respectivos terrenos parcelados. Para o Açude São João faixa marginal de 30m. Para os reservatórios faixas marginais de 30m a partir do N.A da cartografia - voo 1995. Para o riacho drenante faixa com 60m (sendo 30m para cada lado do eixo).
	Lagoa da Paupina e Riacho Afluente. Micro bacia B - 6.4. Fla.: Q - 16	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m a partir do espelho d'água (cota de cheia máxima) limitada pela cota 15m da cartografia - voo 1995 e largura de 30m para o riacho (sendo 15m para cada lado do eixo), ajustando-se pelo sistema viário.
	B - 6	Lagoa do Meio (I e II) e Riacho drenante. Micro bacia B - 6.4. Fls.: Q - 16,17	Lei Federal N° 4771/65 e Dec.Est. 15274/82
Açude Guarani (Local: Coaçu). Micro bacia B - 6.4. Fla.Q - 17		Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação observando-se a faixa de 1ª categoria com largura marginal de 30m e com largura marginal de 30m a partir da cota 12m da cartografia - voo 1995 e 30m marginais nas bordas da área alagável à montante.
Riacho sangradouro do Açude Guarani (Riacho Paupina) até interligar-se com a Lagoa Taíde, Riacho Coaçu e Córrego contribuinte. Micro bacia B - 6.4. Fls.: P / Q - 17,18		Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 42m (sendo 21 m para cada lado do eixo) e largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo) do córrego contribuinte e 15m marginais à área alagável do córrego contribuinte.
Riacho contribuinte ao sangradouro do Açude Guarani(Riacho Curió). Micro bacia B - 6.4. Fls. P - 17,18 / Q - 18		Dec.Est. 15274/82 (art. 2º)	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo) e no trecho do Conjunto Curió faixa assimétrica com 120m de largura (sendo 50m na margem esquerda e 70m na margem direita) definida pela AUMEF/SEDURB.
Lagoa Taíde (Lagoa Itambé). Micro bacia B - 6.4. Fls.: Q - 18,19		Dec.Est. 15274/82 (art. 2º) e Dec. Est.21.431/91	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria limitada pela cota 4m da cartografia - voo 1995 com ajustes pelo sistema viário do loteamento.
Lagoa da Precabura. Micro bacia B - 6.4. Fls.: L-20,21 / M -20,21/ N- 20,21 / O - 19,20 / P - 19,20/ Q - 18,19		Dec. Est. 21.431/91	Delimitação da área de preservação correspondente a faixa de 1ª categoria limitada pela cota 4m da cartografia (voo 1995) com ajustes por arruamentos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 18 DE MAIO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 10

	Riachos afluentes a Lagoa da Precabura. Micro bacia B - 6.4. Fls.: L/M/N - 21 / O - 18 / P - 18,19	Dec.Est. 21.431/91	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo) e faixas marginais de 15m das borda das áreas alagáveis destes riachos.
	Rio Coaçu. Micro bacia B-6.4. Fls.:Q-18,R-17,R-18.S-17, L-19,L-20,K-19, K-20 eJ-19	Dec.Est. 21.431/91 e 15274/82	Precabura; no trecho a jusante da Lagoa da Precabura área limitada pela cota 4,00m da cartografia - voo 1995 até interligar-se com a Área de Preservação do Rio Cocó.
	Riachos Afluentes do Riacho Coaçu. Micro bacia B-6.4 Fls.:S-16,S-17 e R-17	Dec.Est. 15274/82 Art 2º	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo.
C - 1	Nascente do Riacho Correntes (Lagoa do Urubu) FL: D-08	Lei Federal nº 4771/65 e Dec.Est 15274/82 Art 2º	Delimitação da Área de Preservação correspondente a faixa marginal de 30m a partir da cota de cheia máxima (aproximadamente 15m), seguindo a via de contorno a nordeste.
	Afluentes do Riacho Correntes. Fls.:C-7.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com 30m de largura, sendo 15m para cada lado do eixo.
	Riacho Correntes. Fls.: B-6, B-7 e C-1	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria. No trecho a montante da Rua Álvaro Garrido largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo; no trecho a jusante da Rua Álvaro Garrido largura de 40m, sendo 20m para cada lado do eixo.
	Riachos Afluentes ao Riacho Correntes. Fls.: C 6 e C-7.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo ajustando-se a arruamentos existentes.
C - 2	Riachos Afluentes aos Rios Maranguapinho e Ceará. Fls.: D-5, D-6, E 5 e E-6.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo e numa faixa marginal de 15m a partir do alagado.
	Rio Ceará. Fls.: B - 05, B - 06, C - 05, C - 06, D - 05, D - 06	Dec.Est. 24798/98	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria no trecho compreendido entre o encontro do mencionado Rio Ceará, Rio Maranguapinho e a Foz. Área limitada pela estrada salineira, vias dos projetos de Reassentamentos para Aglomerados Populares do Conjunto Vila Velha e outros, faixa marginal de 30m para o canal paralelo à estrada salineira e arruamentos do Conjunto Ilha Dourada, incorporando a Área de Preservação da Lagoa São Francisco. Para os Riachos afluentes largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo.
C - 3	Lagoa da Parangaba. Micro bacia C-3.1. Fls.: I - 8, I-9 e J-9	Dec.Est. 25276/98	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria. Área compreendida nos seguintes limites: ao norte pela Av. Carneiro de Mendonça; ao sul pela Rua Gomes Brasil, pela Rua Tururu e Rua Jandaia; a leste pela via projetada e implantada e a oeste pelo calçadão projetado ligando a Rua Jandaia à Av. José Bastos e pela Av. José Bastos.
	Riacho que liga a Lagoa da Parangaba à Lagoa da Agronomia. Micro bacia C-3.2. Fls.:G-8, G-9,H-9 e I-9	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo. No trecho entre as vias Av.Carneiro de Mendonça e Rua Paraíba, perímetro da área alagável livre.
	Açude da Agronomia. Micro bacia C-3.2. Fls.: F - 8, F - 9, G - 8 e G-9	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria limitada pela cota 12m da cartografia - voo 1995, ajustando-se por arruamentos.
	Açude João Lopes. Micro bacia C-3.3. Fls.: D - 9 e D-10	Dec.Est. 25276/98	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria. Área compreendida pelos seguintes limites: ao norte pela via projetada ligando a Rua Raquel Holanda à Rua José Alexandre; a oeste pela Rua Raquel Holanda e pela via projetada; ao sul pelo prolongamento da Rua Amaro Cavalcante (Rua Rubi); ao leste pela Rua José Alexandre.
	Riacho ligando o Açude João Lopes à Lagoa do Genibaú. Micro bacia C- 3.3. Fls.: E-8,E-9 e E-10	Dec.Est. 25276/98	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria. Nos trechos: a) da Rua Aristides Barreto à Rua Eretides Martins: área de amortecimento compreendida pelos seguintes limites: ao norte, pelo prolongamento da Rua Cel. Antônio Cristino; a oeste pela via projetada paralela à Rua Eretides Martins; a leste, pelo prolongamento da Rua Pedro Moraes Borges (Catarina Labouré), pela Rua Aristides B. Neto, pela rua que contorna as edificações do projeto de urbanização do Estado e pela Rua Estefânia Mendes Mota; e ao sul pelo prolongamento da Alameda Sertanejo e pela via projetada paralela ao leito do riacho, ligando a Rua Estefânia M. Mota à Rua Aristides Martins; b) da Rua Eretides Martins à Rua Hélio Viana: área de preservação compreendida pela via marginal direita e distando 15m do eixo; passeio projetado na margem esquerda; c) da Rua Hélio Viana à Av.Governador Parsifal Barroso: faixa simétrica com 30m de largura, sendo 15m para cada lado do eixo; d) da Av. Governador Parsifal Barroso à Rua Frei Odilon ao norte, pelos prolongamentos das Ruas Edgar Falcão e Ouro Branco; a oeste, pelos prolongamentos das Ruas Mendes Guimarães e Frei Odilon; ao sul, pela via marginal esquerda ligando a Av. Governador Parsifal Barroso à Rua

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 18 DE MAIO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 11

			Frei Odilon; a leste pela Av. Governador Parsifal Barroso; e) da Rua Frei Odilon à Rua Tenente Matos: área compreendida pelos seguintes limites: ao norte, Rua México e passeio projetado; a oeste, passeio projetado e Rua Tenente Matos; ao sul, passeio projetado; a leste, Rua Frei Odilon.
	Lagoa do Genibaú (Riacho Cachoeirinha) - Trecho Açude da Agronomia / Rua Hipólito Pamplona. Fls.: F - 07,08, G - 06,07	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria limitada pela cota 8m da cartografia - voo 1995; no trecho das Vias Rui Monte e Dr. Vale Costa área limitada por vias e no trecho entre as Ruas Cel. Joaquim Leitão e Hipólito Pamplona faixa marginal de 30m a partir do N.A da cartografia, observando-se ajustes em arruamentos e limites de edificações.
	Riacho do Henrique Jorge. Microbacia C - 3.4. Fls.: I - 07, H - 07, G - 07.	Dec.Est. 15274/82 e Dec. Est. 25276/98	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria: a) da Rua porto Velho à Rua Porto Alegre: área compreendida nos seguintes limites: ao norte, pela Rua Porto Alegre; a oeste pela via projetada ligando a Rua Porto Velho à Rua Porto Alegre; a leste pela via projetada ligando a Rua Porto Velho à Rua Porto Alegre; e ao sul pela Rua Porto Velho, b) da Av. Senador Fernandes Távora à Rua Curitiba: faixa simétrica com 30m de largura (sendo 15m para cada lado do eixo), c) da Rua Curitiba à Rua Monsenhor Hipólito Brasil: área compreendida nos seguintes limites: ao norte, pela Rua Monsenhor Hipólito Brasil; a oeste, pela Rua Heribaldo Costa e pela via projetada ligando a Rua Heribaldo Costa à Rua Curitiba; a leste, pelo prolongamento da Rua Joaquim Manoel de Macedo e pelo prolongamento da Rua Noel Rosa; e ao sul, pela Rua Curitiba, d) da Rua Monsenhor Hipólito Brasil à Rua Miramar da Ponte: área compreendida nos seguintes limites: ao norte, pela Rua Miramar da Ponte; ao oeste pela Rua Miramar da Ponte e pela via projetada ligando a Rua Miramar da Ponte à Rua Monsenhor Hipólito Brasil; a leste,
	Riacho do Henrique Jorge. Microbacia C - 3.4. Fls.: 1 - 07, H - 07, G - 07.	Dec.Est. 25276/98	pela via projetada ligando a Rua Miramar da Ponte à Rua Joaquim Manoel de Macedo e pelo prolongamento da Rua Joaquim Manoel de Macedo até a Rua Monsenhor Hipólito Brasil; e ao sul, pela Rua Monsenhor Hipólito Brasil.e) da Rua Miramar da Ponte à Av. Perimetral (Cel. Matos Dourado): área compreendida nos seguintes limites: ao norte, pela Av Perimetral (Cel. Matos Dourado); a oeste, pela via projetada ligando a Av. Perimetral (Cel. Matos Dourado) à Rua Miramar da Ponte; e ao sul, pela Rua Miramar da Ponte, f) da Av. Perimetral (Cel. Matos Dourado) à Rua Maceió: área compreendida nos seguintes limites: ao norte, pelo prolongamento da Rua Maceió; a oeste, pela via projetada ligando a Rua Maceió à Av. Perimetral (Cel. Matos Dourado); a leste, pela via projetada ligando a Rua Maceió à Av. Perimetral (Cel. Matos Dourado); e ao sul, pela Av. Perimetral (Cel. Matos Dourado), g) da Rua Maceió à Rua Tarcísio Peixoto: área compreendida nos seguintes limites: ao norte, pela Rua Tarcísio Peixoto; a oeste, pela via projetada ligada e pela via projetada ligando a Rua Miramar da Ponte à Rua Monsenhor Hipólito Brasil, Tarcísio Peixoto à Rua Maceió; e ao sul, pela Rua Maceió, h) da Rua Tarcísio Peixoto ao prolongamento da Rua Manaus (área alagável): área compreendida nos seguintes limites: ao norte, pelo limite da Área de Preservação da Lagoa do Genibaú/Riacho Cachoeirinha; a oeste, pela via projetada ligando o prolongamento da Rua Manaus a Rua Tarcísio Peixoto; a leste, pela via projetada de contorno ligando à Rua Tarcísio Peixoto à Rua Rui Monte; e ao sul, pela Rua Tarcísio Peixoto. Ajustes pelo sistema viário.
	Afluentes da Lagoa do Genibaú. Microbacia C - 3.5. Fls.: F - 07, G - 07.	Dec.Est. 15274/82 (art. 2º)	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo).
	Riacho da Lagoa do Genibaú ao Rio Maranguapinho. Microbacia C - 3.6. Fla.: G - 06	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m para o lado sul e ao norte pelo arruamento existente.
	Lagoa da Unitêxtil, Riacho contribuinte e Riacho Drenante. Microbacia C - 3.6. Fls.: G - 06 e G - 07	Dec.Est. 15274/82 (art. 2º)	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo), para os riachos e 30m marginais ao NA da cartografia para o reservatório, com ajustes pelo arruamento.
C - 4	Riacho do Bom Sucesso. Fls.: I - 06, J - 06 / e J - 07	Dec.Est. 25.276/98	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo), ajustando-se por arruamentos.
	Riacho Diogo Correia Fla.: 1-06	Dec.Est. 25276/98	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com área compreendida nos seguintes limites: ao norte pela Rua Rio de Janeiro e passeio; ao sul pela Rua E; a leste pela Rua Diogo Correia e a oeste pela Rua Waldemar Holanda.
C - 5	Riacho afluente do Rio Maranguapinho. Fls.: K - 07	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo).
	Lagoa do Mondubim. Fls.: M - 07 e M - 08	Dec.Est. 25276/98	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria compreendida pelos seguintes limites: ao norte pela Rua São Lázaro e seu prolongamento; a oeste pela via de contorno ligando a Rua São Lázaro ao prolongamento da Rua Santa Marlúcia; ao sul pela via de contorno ligando a Rua Manoel Sátiro ao prolongamento da Travessa Waldir Diogo e

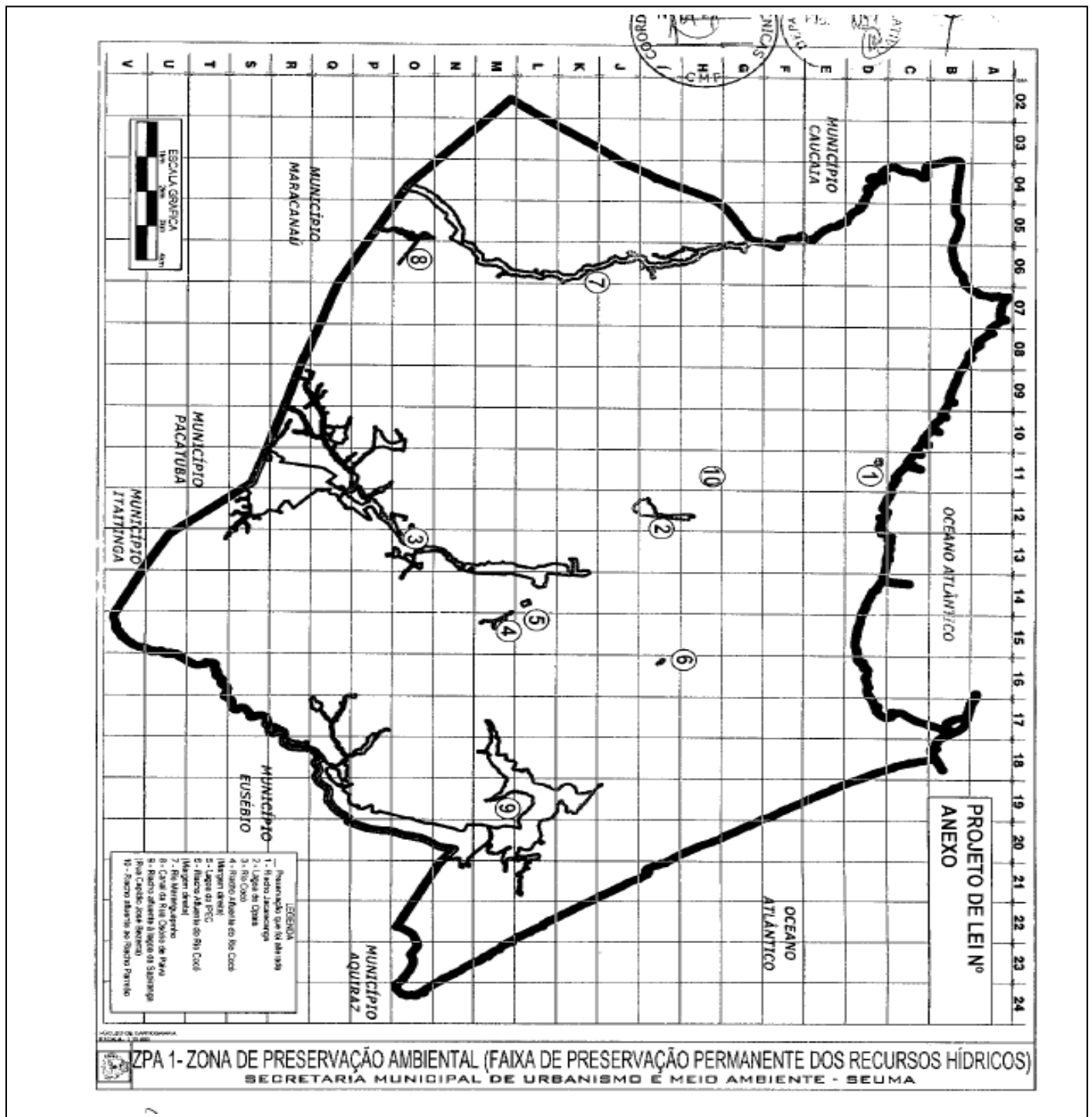
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 18 DE MAIO DE 2015

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 12

C - 6			pelo prolongamento da Rua Santa Marlúcia; e a leste pela Rua Manoel Sátiro e pela via de contorno ligando a Rua Manoel Sátiro à Rua São Lázaro.
	Riacho ligando a lagoa do Mondubim ao Rio Maranguapinho. Fla.: M - 06	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 30m sendo 15m para cada lado do eixo (no trecho a jusante da Av. Cônego de Castro).
C - 7	Antiga Lagoa do Conjunto Esperança e Riacho Drenante. Fls.: M - 06 e N - 06	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria limitada por arruamentos e áreas livres disponíveis. Para o Riacho drenante área com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo, ajustando-se por arruamentos.
C - 8	Rio Maranguapinho. Fls.: P - 04, O - 04, O - 05, N - 04, N - 05, N - 06, M - 06, L - 06, K - 06, J - 06, I - 06, H - 06, G - 06, F - 06, F - 05, E - 05 e D - 05.	Dec.Est. 15274/82, Dec. Est. 26.458/11 e Dec. Est. 30.921/12	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria do Decreto Estadual nº 30.921 de 25 de maio de 2012, no trecho compreendido entre o limite do município de Fortaleza e a Avenida Mister Hull (BR -222).
	Riacho Alto Alegre. Micro-bacia C - 8.1. Fls.: N - 05, N - 06, O - 05 e P - 05	Dec.Est. 25276/98	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com largura de 50m (25m para cada lado do eixo) e limitada por arruamentos. Para o Riacho Drenante área com largura de 30m, sendo 15m para cada lado do eixo, ajustando-se por arruamentos. Para o Riacho Drenante da Rua Ozório Correia, afluente ao Riacho Alto Alegre, área com larguras seguindo o alinhamento da citada via entre a Rua Pedro Álvares Cabral até o Riacho Alto Alegre.
	Açude Varjota, Açude da Viuva, Lagoa de Amortecimento e Riachos. Micro-bacia C - 8.2. Fls.: N - 03, N - 04, M - 03 e M - 04	Dec.Est. 15274/82 (art. 2º)	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria: para os reservatórios faixas marginais de 30m de largura, a partir do N.A da cartografia; para os cursos d'água larguras variáveis de 30m (15m para cada lado do eixo), 40m (20m para cada lado do eixo) e limite da Área Verde do Loteamento Esplanada do Sumaré.
	Canal C - 8.2.2, Riachos e Reservatórios. Micro-bacia C - 8.2.2. Fls.: M - 03, M - 04, L - 03, L - 04, K - 04, J - 04 e I - 04	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria. Para o canal Macrodrenante C - 8.2.2, faixa com 40m de largura, sendo 20m para cada lado do eixo, ajustando-se por arruamentos; para os demais cursos d'água, faixa com 30m de largura, sendo 15m para cada lado do eixo. Para os Reservatórios, faixas marginais de 30m de largura.
	Canal C - 8.2.1. Micro-bacia C - 8.2.1. Fls.: I - 04, I - 05, H - 05 e G - 05.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria limitada por arruamentos e a jusante da Av. E, largura de 82m sendo 41m para cada lado do eixo, ajustando-se por arruamentos.
	Canais C - 8.2.3. E C - 8.2.3.1. Micro-bacia C - 8.2.3. Fls.: M - 04, M - 05, L - 04, L - 05, K - 04, K - 05, J - 04, J - 05, I - 04 e I - 05.	Dec.Est. 15274/82	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria com larguras variáveis de 30m (sendo 15m para cada lado do eixo); 40m (sendo 20m para cada lado do eixo) ajustando-se por arruamentos e incorporando áreas alagáveis.
	Lagoa do Mela-Mela e Canal C - 8.F (sangradouro). Micro-bacia C - 8.2.3. e C - 8.3.1. Fls.: J - 05 e K - 05	Dec.Est. 25276/98	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria. Lagoa do Mela-Mela: área compreendida pelos seguintes limites: ao norte pelo calçadão projetado paralelo à Rua Luminosa; a oeste pela Rua Zacarias Florindo e pela via de ligação entre o prolongamento da Rua Nereide e a Rua João XXIII; ao sul pela Rua João XXIII e a leste pela Rua ligando a Rua Luminosa à Rua Nereide e pela via de ligação entre o prolongamento da Rua Nereide e Rua João XXIII. Riacho sangradouro da Lagoa do Mela-Mela: Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria. Da Rua Luminosa à Rua São Luís e via projetada: ao norte e ao sul por vias existentes; a leste e a oeste por vias e calçadões projetados.
	Canal C - 8.3.1.(Riacho situado na Granja Portugal). Micro-bacia C - 8.3.1. Fls.: J - 06 e K - 06	Dec.Est. 25276/98	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria compreendida nos seguintes limites: ao norte e ao sul por vias existentes; ao leste e a oeste por vias e calçadões projetados.
D	Rio Pacoti. Fls.: M - 22, N - 22, M - 23, N - 23, O - 22, O - 23	Dec.Est. 25778/2000	Delimitação da Área de Preservação correspondente à faixa de 1ª categoria (Zona de Proteção Integral), cujo limite (perímetro) corresponde ao Anexo I do referido Decreto.
OBSERVAÇÕES		01 - Os limites das Áreas de Preservação dos Recursos Hídricos relacionados neste texto estão demarcados nas folhas dos levantamentos aerofotogramétricos - cartografias vôos 1995 e 2010	
		02 - Caso algum Recurso Hídrico (curso d'água ou reservatório) não esteja relacionado nesta tabela e nem demarcado nos anexos das cartografias, serão fixados critérios técnicos específicos pelo Órgão Municipal Competente, em consonância com a legislação pertinente.	
		03 - Os critérios técnicos citados acima deverão abranger: a) Vistorias de campo e levantamentos topográficos; b) Análise das cartografias (vôos 1974, 1979, 1995 e 2010), fotografias aéreas e demais dados cadastrais constantes de nossos arquivos; c) Análise Ambiental.	

ANEXO 2



DECRETO Nº 13.583, DE 15 DE MAIO DE 2015.

Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 42.896.588,00 para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no Art. 7º, I, a e b, da Lei nº 10.312 de 29 de dezembro de 2014 e CONSIDERANDO a necessidade de implementar a execução das ações dos orçamentos de diversos órgãos da Administração Municipal. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, o crédito suplementar no valor de R\$ 42.896.588,00 (quarenta e dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação total e parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 15 de maio de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra – PREFEITO DE FORTALEZA. Renan Ehrich Colares - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM EXERCÍCIO.**